



JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PROCESSO

Maricá, 14 de março de 2025.

Ao Sr. Secretário,

Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo realizar parceria com uma Organização Social – OSC para a continuidade da administração e expansão do Programa Viver Bem, o qual tem sido uma política pública de bem-estar constante em distintas regiões da cidade desde 2013. A continuidade do programa é a prova de como a política de bem-estar faz parte da estratégia da prefeitura de Maricá para continuar a oferecer serviços que atendam às demandas da população. Por isso, sua continuidade é fundamental.

O Viver Bem foi idealizado inicialmente em maio de 2013, com o objetivo de difundir o bem-estar e qualidade de vida por meio de atividades esportivas, recreativas, lúdicas e sociais, e foi expandido em 2021. Com uma nova roupagem, revestida de atividades contínuas, que resultaram em produtos e serviços necessários aos munícipes, buscou-se zelar pela inclusão social e ofertar meios e ações que combatam a exclusão de pessoas aos benefícios da vida em sociedade. A continuidade do programa, tendo nova extensão das suas atividades a serem apresentadas no presente Plano de Trabalho, é prova do valor do serviço prestado e como é necessário continuar a oferecer meios de inclusão social para o alcance do bem-estar.

O programa continua com o objetivo de promover o aumento da autoestima, democratizar valores sociais e incentivar uma mudança comportamental, relacionados à saúde e bem estar, não apenas física, mas também mental e social. Pretende-se alcançar isso por meio da oferta de serviços de saúde, esporte, educacional e lazer, por meio de uma visão holística da vida humana.

Para isso, parte-se da definição de saúde pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em sua Carta Magna de 07 de abril de 1948: “um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não somente a ausência de afecções e enfermidades”¹. O que é reafirmado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, lançado em 2015, que tem como terceiro ponto Saúde e

¹ LEITE. Telma A. de Almeida Fernandes e Maria Isabel Strong. *A influência da visão holística no processo de humanização hospitalar*. Disponível em: <http://www.saocamillo-sp.br/pdf/mundo_saude/35/influencia_visao.pdf> Acesso em: 24/03/2021.



Bem-Estar, o qual determina “garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”².

Espera-se, com isso, cumprir o que é determinado constitucionalmente, no Art. 06, de serem direitos sociais. Onde é afirmado que é de todos a educação, a saúde e o lazer, entre outros. Pilares do presente programa junto a assistência e esporte.

Por mais de dez anos, são oferecidas diferentes atividades que já são parte permanente na comunidade ao redor, sendo uma política pública que a população já depende na sua rotina. No momento, são ofertadas atividades focadas em assistência, esporte e lazer. Como as modalidades oferecidas: ginástica aeróbica, treinamento funcional, jiu-jitsu, judô, muay-thai, capoeira, pilates, ginástica rítmica, ginástica dance (zumba), alongamento, xadrez, futebol, futsal, ginástica laboral. Já os atendimentos são: enfermagem, orientação nutricional, serviço social e psicologia. Espera-se adicionar as atividades educacionais para apoiar os mais jovens já participantes de programas já existentes, como esporte e lazer, e também atrair novas pessoas.

Como os números na figura 01, abaixo, demonstram, centenas de pessoas usam o programa por dia. Há uma diferença considerável entre os polos, algo que é preciso ser lidado no novo processo, o aumento de participação além do polo de São José do Imbassaí. Mesmo com esse desafio, todos os polos alcançam pelo menos 40 atendimentos diários, sendo dois deles (Itapeba e Inoã) acima de 100, e São José acima de 300. Demonstrando como é possível expandir cada vez mais e como há uma demanda pelas atividades ofertadas pelo Viver Bem.

² ONU. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/3>>. Acesso em: 18/03/2024

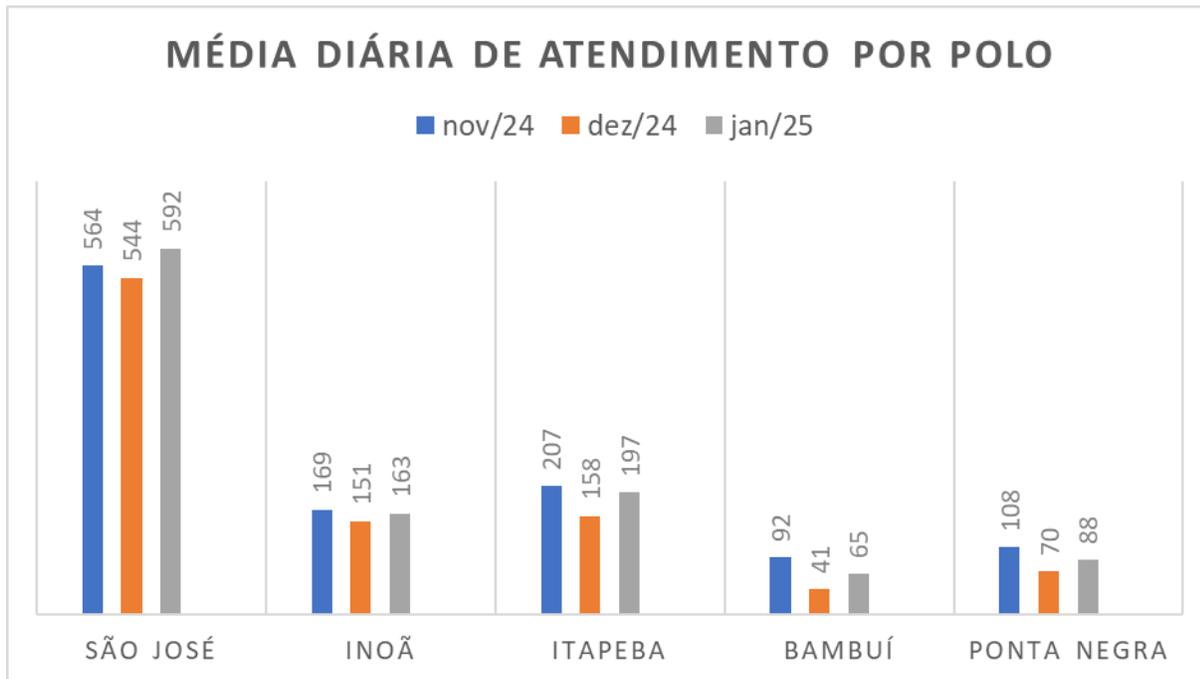


Figura 1 - Média diária de atendimento por polo

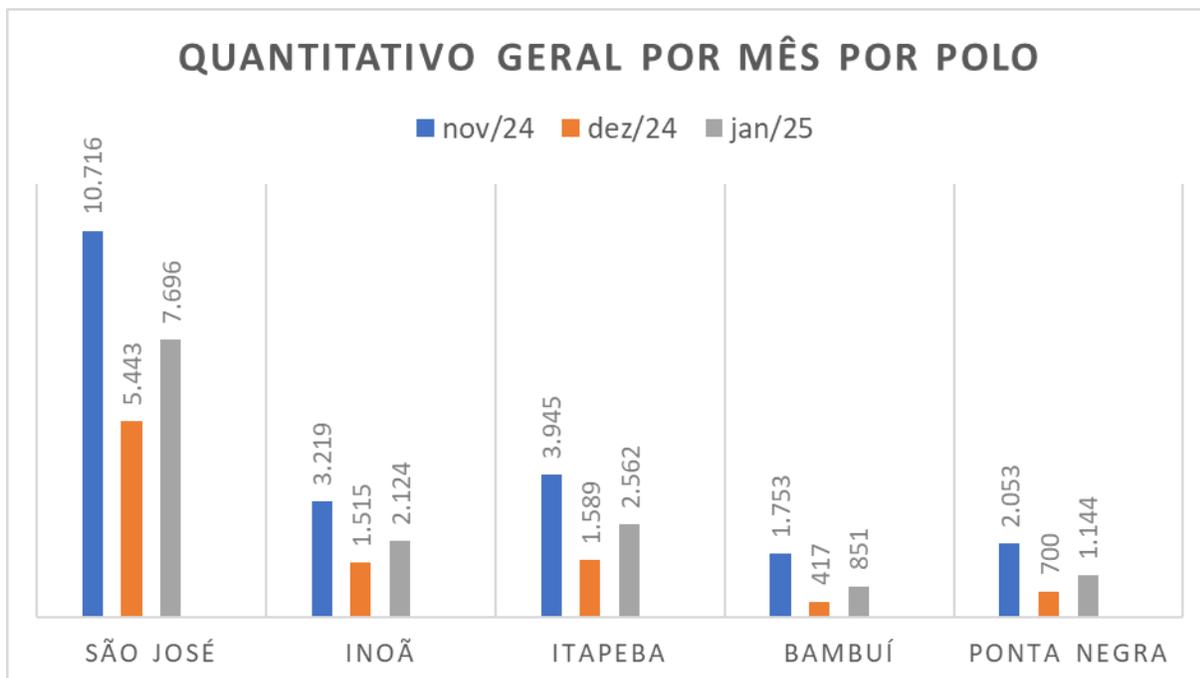


Figura 2 - Atendimento mensal por polo

Frente ao exposto, para dar continuidade e a ampliação na oferta de serviços de bem-estar social, a Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento busca, por meio do chamamento, realizar uma parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução e expansão do Programa Viver Bem. Busca-se uma organização que tenha experiência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR
SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO Nº:0005944/2025

D. INÍCIO: 13/03/2025

RUBRICA

FL.:

com a manutenção de equipamentos que ofereçam atividades variadas e que lide com públicos de idades e objetivos distintos.

Com isso, busca-se propiciar à população o acesso constitucionalmente garantido à participação de programas que visam os direitos sociais à saúde, à educação e ao lazer por meio de atividades do programa. Igualmente, objetiva-se maior aproximação da gestão com a sociedade, por meio da oferta de serviços que promovam assistência, educação, esporte e lazer para atingir o bem-estar e a melhoria de condições de saúde e felicidade.

Diante do exposto, remeto o presente para apreciação do Senhor Secretário para que autorize a sua tramitação, conforme normas legais vigentes.

Bianca Knupp Brandão Ruben

Assessora

Mat. 112601

Recebo e aprovo o presente processo administrativo, recomendando o seu encaminhamento à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão para análise prévia de conformidade do feito, em relação às prioridades administrativas e ao planejamento estratégico municipal, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 158, de 21 de maio de 2018.

Maricá, 14 de março de 2025.

Paulo Rogério Mendes Peixoto

Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento

Matricula: 113.502



PARECER TÉCNICO DO SECRETÁRIO

Trata o presente de procedimento administrativo para Chamamento Público para Realizar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visando continuação e expansão do Programa Viver Bem, voltado para atividades de assistência, educação, esporte e lazer, visando assegurar o bem-estar da população maricaense.

Isso posto, em cumprimento ao artigo 23, inciso V, do Decreto nº 54/2017 apresentamos parecer técnico detalhado a respeito dos referidos requisitos abaixo elencados:

- 1) Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- 2) Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria;
- 3) Viabilidade da execução da parceria;
- 4) Verificação do cronograma de desembolso;
- 5) Descrição de quais os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria e para a avaliação física-financeira;
- 6) Designação do gestor ou comissão gestora;
- 7) Designação da comissão de monitoramento e avaliação.

Nesse sentido, manifesta-se acerca da oportunidade e legalidade do referido procedimento, em resposta aos tópicos em referência.

1. DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA

A realização da parceria se justifica em função da importância do desenvolvimento de ações/projetos voltados ao bem-estar da população maricaense. A Administração Pública, principal promotora dos direitos fundamentais dos cidadãos, deve estar estruturada para fomentar o acesso aos direitos nas diversas áreas previstas na Constituição Federal. Assim, o planejamento adequado para a execução das ações previstas em políticas públicas em todas as esferas federativas, se faz indispensável para o alcance das obrigações estatais.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE
QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
www.marica.rj.gov.br

Dessa forma, para a garantia do acesso ao direito social da educação, lazer e saúde, salvaguardado no Art. 06 da Constituição, é preciso de um projeto dedicado à atuação ativa do governo municipal na promoção de atividades que auxiliam no bem-estar dos maricaenses. O Programa Viver Bem surge como resposta do governo de Maricá a essa incumbência.

O Viver Bem foi idealizado inicialmente em maio de 2013, com o objetivo de difundir o bem-estar e qualidade de vida por meio de atividades esportivas, recreativas, lúdicas e sociais, e foi expandido em 2021. Com uma nova roupagem, revestida de atividades contínuas, que resultaram em produtos e serviços necessários aos munícipes, buscou-se zelar pela inclusão social e ofertar meios e ações que combatam a exclusão de pessoas aos benefícios da vida em sociedade. A continuidade do programa, tendo nova extensão das suas atividades a serem apresentadas no presente Plano de Trabalho, é prova do valor do serviço prestado e como é necessário continuar a oferecer meios de inclusão social para o alcance do bem-estar.

O programa continua com o objetivo de promover o aumento da autoestima, democratizar valores sociais e incentivar uma mudança comportamental, relacionados à saúde e bem estar, não apenas física, mas também mental e social. Pretende-se alcançar isso por meio da oferta de serviços de saúde, esporte, educacional e lazer, por meio de uma visão holística da vida humana. Para isso, parte-se da definição de saúde pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em sua Carta Magna de 07 de abril de 1948: “um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não somente a ausência de afecções e enfermidades”. O que é reafirmado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, lançado em 2015, que tem como terceiro ponto Saúde e Bem-Estar, o qual determina “garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”.

Por mais de dez anos, são oferecidas diferentes atividades que já são parte permanente na comunidade ao redor, sendo uma política pública que a população já depende na sua rotina. No momento, são ofertadas atividades focadas em assistência, esporte e lazer. Como as modalidades oferecidas: ginástica aeróbica, treinamento funcional, jiu-jitsu, judô, muay-thai, capoeira, pilates, ginástica rítmica, ginástica dance (zumba), alongamento, xadrez, futebol, futsal, ginástica laboral.



Já os atendimentos são: enfermagem, orientação nutricional, serviço social e psicologia. Espera-se adicionar as atividades educacionais para apoiar os mais jovens já participantes de programas já existentes, como esporte e lazer, e também atrair novas pessoas.

Como os números na figura 01, abaixo, demonstram, centenas de pessoas usam o programa por dia. Há uma diferença considerável entre os polos, algo que é preciso ser lidado no novo processo, o aumento de participação além do polo de São José do Imbassaí. Mesmo com esse desafio, todos os polos alcançam pelo menos 40 atendimentos diários, sendo dois deles (Itapeba e Inoã) acima de 100, e São José acima de 300. Demonstrando como é possível expandir cada vez mais e como há uma demanda pelas atividades ofertadas pelo Viver Bem.

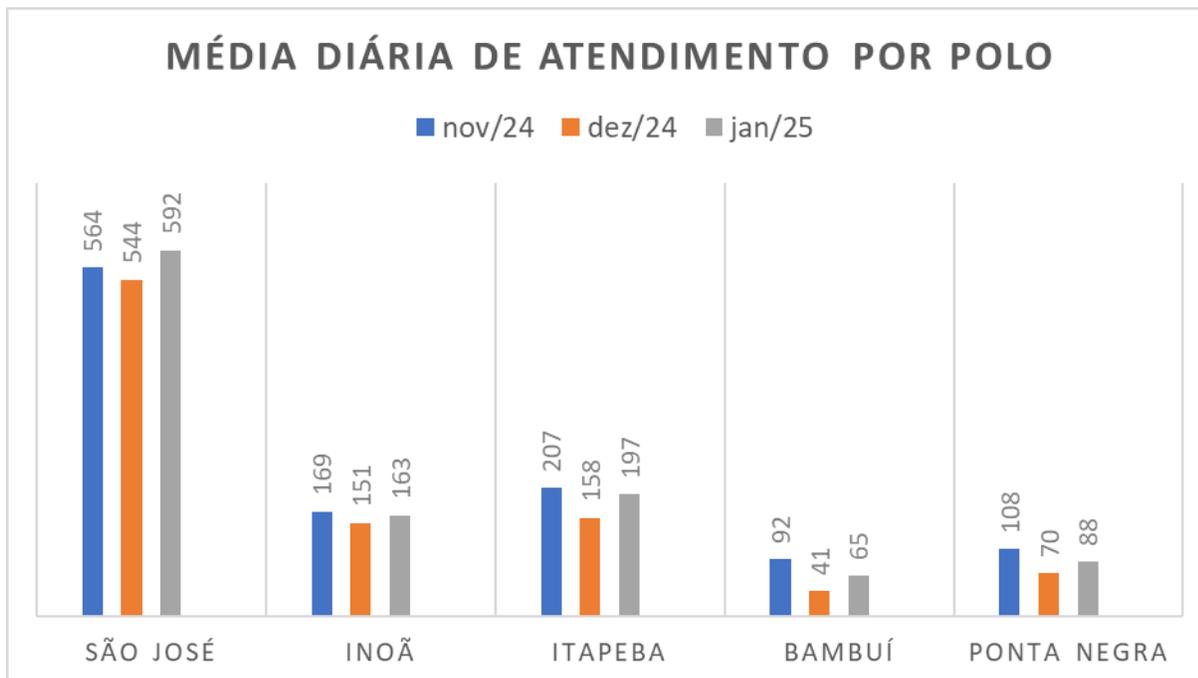


Figura 1 - Média diária de atendimento por polo

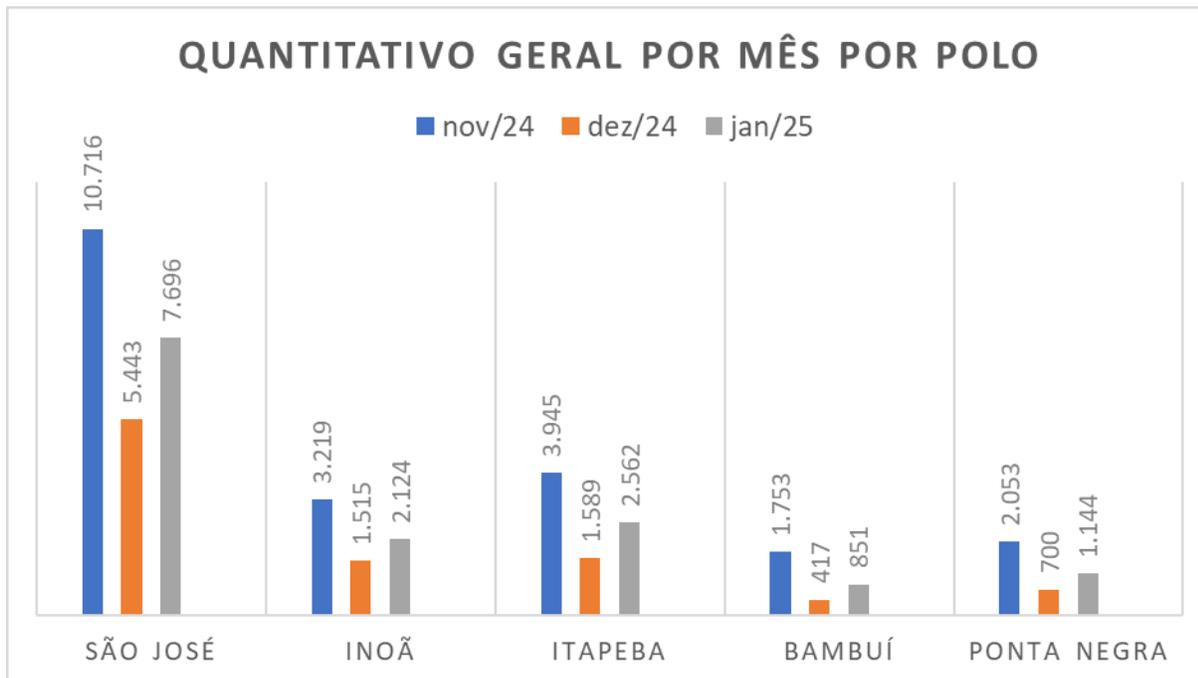


Figura 2 - Atendimento mensal por polo

A continuação do projeto visa propiciar à população o acesso constitucionalmente garantido à participação de programas que visam os direitos sociais à saúde, à educação e ao lazer por meio de atividades do programa. Igualmente, objetiva-se maior aproximação da gestão com a sociedade, por meio da oferta de serviços que promovam assistência, educação, esporte e lazer para atingir o bem-estar e a melhoria de condições de saúde e felicidade.

Portanto, diante da necessidade de expertise na área de ações/projetos que ofereçam atividades variadas e que lide com públicos de idades e objetivos distintos, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC e visando uma maior celeridade na execução das ações, mediante a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto proposto.

Assim, mostra-se oportuna e indicada a celebração de parceria, por via de Termo de Colaboração, entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.



2. IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

A Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para continuação e expansão do Programa Viver Bem, voltado para atividades de assistência, educação, esporte e lazer, visando assegurar o bem-estar da população maricaense, encontra amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 54/2017, sendo, portanto, a melhor alternativa para realização do objeto a consecução de parceria com OSC.

Na forma do artigo 5º da Lei 13.019/2014, o objeto da parceria pode estar relacionado a:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Neste aspecto, importante destacar que consta como critério de seleção da Parceira, a identidade ou semelhança do objeto com os fins e objetivos pretendidos pela parceria.



3. VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A realização da presente parceria tem como objetivo principal a continuação e expansão do Programa Viver Bem, voltado para atividades de assistência, educação, esporte e lazer, visando assegurar o bem-estar da população maricaense

Nesse sentido, conclui-se que a celebração de parceria com OSC é a melhor medida, tendo em vista a expertise da Organização com a execução do objeto e a prestação de atividades assistenciais.

Sendo assim, os itens 5 e 6 do Plano de Trabalho especificam e estabelecem cada uma das etapas a serem realizadas pela OSC parceira, estipulando os meios de aferição dos impactos obtidos e o prazo para a realização da medida.

Reforça-se que o plano de trabalho apresentado pela municipalidade é meramente informativo, não possuindo vinculação às propostas a serem apresentadas pelas OSC, que possuem total liberdade para estabelecerem um plano de ação, que deverá ser aprovado pela Secretaria Requisitante.

4. VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor global estimado inclui o Custo Total com a Gestão Operacional dos serviços e de todos os itens constantes do Plano de Trabalho, considerando, ainda, custos indiretos de, no máximo, 5% do valor total.

O Termo de Colaboração terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 120 (cento e vinte) meses, e os pagamentos efetuados nas parcelas abaixo discriminadas, na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Administração Municipal:

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



35%			23%			21%			21%		
-----	--	--	-----	--	--	-----	--	--	-----	--	--

O valor global estimado da proposta apresentada pela Instituição Vencedora poderá ser reajustado no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, o que deverá ser demonstrado de forma analítica à variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria, e em caso de variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE.

Assim sendo, manifesta no sentido de que o cronograma de desembolso é exequível e os valores discriminados nas parcelas capazes de satisfazer o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho.

5. DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E PARA A AVALIAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA

O Poder Público exercerá a fiscalização através de Servidores designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da organização parceira, na execução e responsabilidades de sua atividade, na forma dos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A fiscalização será exercida, por intermédio da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e pelo **Gestor da Parceria**. No intervalo de cada prestação parcial de contas serão feitas visitas técnicas e o monitoramento das atividades, ao final, será emitido relatório apurando a aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos e metas.

Independentemente da designação da fiscalização dos serviços, poderão ser contratadas pela contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio na fiscalização da Parceria.

6. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Informa-se que o Gestor da Parceria já foi designado pela Secretaria requisitante, porém ainda não publicado, tendo em vista que, pelo princípio da sigilosidade da fase interna e igualdade



de participação, será publicada a portaria de nomeação no Jornal Oficial do Município em momento oportuno.

7. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Do mesmo modo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação já foi designada pela Secretaria requisitante, porém ainda não publicada, tendo em vista que, pelo princípio da sigilosidade da fase interna e igualdade de participação, será publicada a portaria de nomeação no Jornal Oficial do Município em momento oportuno.

Nesse sentido, destaca-se que a Comissão de Monitoramento e Avaliação não manteve qualquer relação jurídica com qualquer uma das organizações da sociedade civil partícipes, em cumprimento ao artigo 41, parágrafo 3º do Decreto Municipal 54/2017.

8. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, manifesto-me pela oportunidade da celebração da parceria, sendo esta de relevância e utilidade pública para a municipalidade. Ressalto ainda o cumprimento dos requisitos de legalidade estipulados na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 54/2017.

Sendo assim, não há óbices à realização da parceria, quer sejam nos aspectos técnicos, quer sejam nos aspectos de legalidade.

Bianca Knupp Brandão Ruben
Assessora
Mat. 112601
Técnico Responsável pela Elaboração



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE
QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
www.marica.rj.gov.br

Ratifico o Parecer Técnico referente ao Chamamento Público que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil para necessidade de continuação e expansão do Programa Viver Bem, voltado para atividades de assistência, educação, esporte e lazer, visando assegurar o bem-estar da população maricaense.

Maricá, 16 de fevereiro de 2025.

Paulo Rogério Mendes Peixoto
Secretário de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR
SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO Nº:0005944/2025

D. INÍCIO: 13/03/2025

RUBRICA FL.:

Despacho Administrativo

Maricá, 17 de março de 2025.

À Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Referente ao Processo nº 0005944/2025 – CELEBRAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DO PROGRAMA VIVER BEM, POR MEIO DO FUNCIONAMENTO DE 10 POLOS, PARA A OFERTA DE ATIVIDADES, ESPORTIVAS E LÚDICAS, DE RELEVÂNCIA COLETIVA, VOLTADAS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO DE MARICÁ

Prezados,

Em conformidade com o Programa Estratégico Temático de Gestão referente aos anos de 2025-2027, publicado em 20 de dezembro de 2024 no Jornal Oficial de Maricá nº 1678, informamos que foi realizado o cadastro da programação orçamentária dessa prestação de serviço sob a rubrica das **Ação de nº 1268**.

Encaminhamos o presente para prosseguimento.

Respeitosamente,

Paulo Rogério Mendes Peixoto

Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento

Matricula: 113.502